



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 386/87
=====

DE 07 DE DEZEMBRO DE 1987

"Autoriza Aquisição de Imóvel e dá outras providên-
cias."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU,
DOUTOR BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHALZINHO, SANCIONO E PRO-
MULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal auteriza-
da a adquirir do Sr. Luiz Gonçalves de Freitas, um terreno situado nesta cidade,
Bairro de Limão, com área de 8.000 m² (oito mil metros quadrados), cuja medi-
das e confrontações estão descritas na planta e memorial descritivo em anexo,
que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - O preço a ser pago não poderá ser
maior que aquele constante do laudo de avaliação, ou seja, Cz\$ 1.050.000,00 (um
milhão e cinquenta mil cruzados), e que será pago da seguinte forma: Cz\$. . .
200.000,00 (duzentos mil cruzados) em 15 de Dezembro de 1987; Cz\$ 200.000,00 (du-
zentos mil cruzados) em 15 de Janeiro de 1988; Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cru-
zados) em 15 de Fevereiro de 1988; Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados) em 15
de março de 1988; Cz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados) em 15 de
Abril de 1988.

ARTIGO 3º - A área a ser adquirida destina-se à
construção de casas populares.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 07 de Dezembro de 1987


SONIA AP. CRUCIANI

Secretária


BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Solicita o Sr. Prefeito a esta Comissão, a elaboração de um laudo de avaliação para uma área de terreno abaixo descrita, que será utilizada para construção de casas populares.

MEMORIAL DESCRITIVO

Serviço - Descrição de Divisas

Objeto - Imóvel Urbano

Proprietário - Prefeitura Municipal de Pinhalzinho


Dito imóvel tem início num ponto colocado no cruzamento de uma estrada municipal e terras do Sr. Durvalino de O. Preto, daí segue acompanhando uma cerca de arame farpado, dividindo-se com propriedade do Sr. Durvalino de O. Preto, na distância de 136,00 metros; daí deflete à direita dividindo-se com a propriedade do mesmo Sr. Durvalino de O. Preto; na distância de 63,30 metros; daí deflete à direita dividindo-se com propriedade do Sr. João Batista Toricelli, na distância de 101,00 metros até encontrar a margem de uma estrada municipal; daí deflete à direita margeando a dita estrada na distância de 63,30 metros até encontrar o ponto onde estas linhas tiveram início, perfazendo uma área de 7.997,45 metros quadrados.

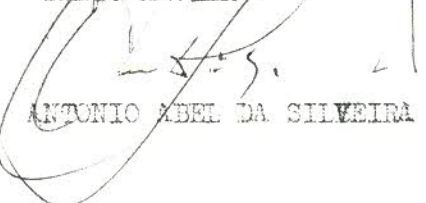
Examinadas a topografia do terreno, bem como sua situação, entende esta Comissão que seu valor, conforme preços correntes, é de Cz\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzados).

Esse nosso parecer.

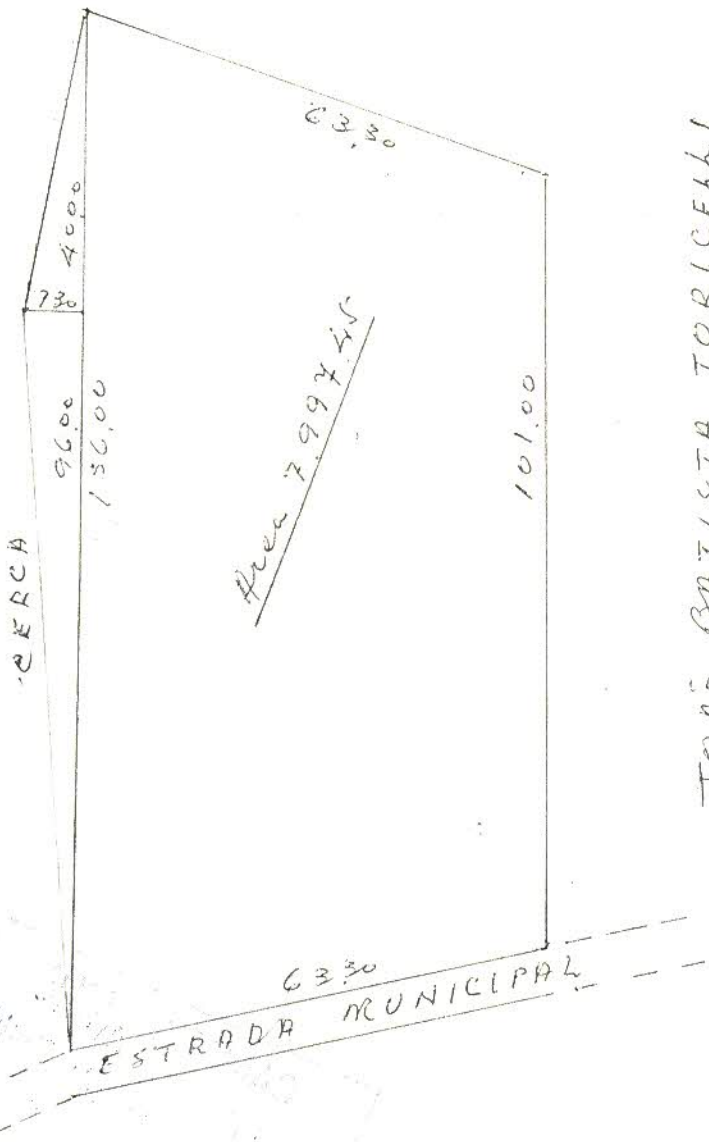
Pinhalzinho, 24 de Novembro de 1987


HUMBERTO MACOLINI


BENTO KAVLER


ANTONIO ABEL DA SILVEIRA

DURVALINO O. PRETO



JOÃO BATISTA TORICELLI

Observação: - Em vista do terreno ser irregular a medição quadrada não bate 8.000,00 (oito mil metros quadrados) constantemente.